



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)
(REGIÃO DAS MINAS DO OURO)**

OBJETO: ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO DE COMANDO DO 4º D SUP - GUARNIÇÃO DE JUIZ DE FORA

**APÊNDICE I - J
MEMENTO PREPOSTO DE OBRAS – SSRO/4**

Descrição geral:

- 1) O Mestre do Obras/Encarregado de Obras desempenhará o papel legal de PREPOSTO da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, nos termos do Art. 188 da Lei 14.133/2021. É profissional contratado ou integrante dos quadros da Contratada que servirá de contato entre a Contratada e a Contratante, por meio do qual a Fiscalização se reportará à Contratada
- 2) O preposto deverá permanecer no local da obra sempre que houver atividades, e deverá, entre outras atribuições inerentes à função:
 - a) controlar cronograma, com controle de pelo menos 4 semanas à frente, efetivo de funcionários e recebimento de materiais;
 - b) atualizar o Diário de Obras e manter cópias legíveis dos projetos, especificação técnica e cronograma, em canteiro de obras;
 - c) fazer registro fotográfico diário e encaminhar ao fiscal;
 - d) manter EPI e EPC em correto uso, conforme Normas de Segurança Vigente;
 - e) prezar pela qualidade dos serviços e materiais;
 - f) manter no canteiro todas as pranchas de desenhos do projeto, impressas no tamanho previsto, assinadas pelo(s) projetista(s) e pela(s) pessoa(s) que o aprovou, em boas condições de apresentação e leitura;
 - g) durante todo o decurso da execução contratual, realizar apontamentos tempestivos nas pranchas e no diário de obras, referentes às divergências, em todos os sistemas, entre o executado de fato e o previsto em projeto, para subsidiar a posterior elaboração do AS-BUILT.
 - h) não poderá acumular funções, nem se ausentar no canteiro de obras sem a autorização da fiscalização.
- 3) Caso seja identificado qualquer desvio de função deste tipo, a Contratada poderá ser notificada por descumprimento de cláusula contratual, uma vez que ao utilizar o preposto como mão de obra direta, a obra fica sem o preposto.
- 4) A Contratada poderá trocar de preposto desde atenda aos Critérios de Aceitação, descritos a seguir. A Fiscalização poderá solicitar troca (caso seja observada a incapacidade do mestre) devendo explicitar por escrito o motivo.

Normas aplicáveis: MTE CBO 7102-05 – Mestre Construção Civil.

Critérios de aceitação: Comprovar experiência mínima de 5 anos na função, e 200 horas de curso na área de construção civil. São considerados congêneres: construtor civil, edificador, encarregado, fiscal de construção, mestre de instalações, mestre de manutenção predial, supervisor de obra, supervisor de manutenção predial, supervisor de construção, dentre outros que ficará a cargo da Fiscalização analisar.

Critérios de medição: O item será medido conforme o percentual físico executado da obra e planejamentos semanais encaminhados e aprovados pela fiscalização, conforme pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União mediante Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário.

MIGUEL AMARAL FROSSARD DE PAULA – 1º Ten

Engenheiro Civil – CREA/MG 142549/D

Adjunto ao Escritório de Projetos GU/JF- SSRO/4